



**TERMO DE CONVÊNIO nº 05/2015**

**Processo nº 2348/2015**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO E O  
CENTRO GASPAR GARCIA DE  
DIREITOS HUMANOS, VISANDO À  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS  
PESSOAS LEGALMENTE  
NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL**





**VALLE VERNASCHI**, portador do RG nº 20.931.441-2 e inscrito no CPF sob o nº 280.152.618-56, e o **CENTRO GASPAR GARCIA DE DIREITOS HUMANOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.940.080/0001-08, com sede na Rua Dom Rodó, 140, Bairro Ponte Pequena, São Paulo/SP, CEP 01109-080, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seu Vice Coordenador Geral, Sr. **ANDRÉ FEITOSA ALCÂNTARA**, portador da cédula de identidade RG nº 30.147.976-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 223.952.568-11, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas (determinar áreas), conforme Plano de Trabalho de fls. 95/109, que passa a fazer parte integrante deste termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Para realização do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, obriga-se a **ENTIDADE** a:

I. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II. Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução



circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional Central, conforme modelos anexos, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III. Encaminhar prestação de contas mensalmente à **DEFENSORIA**, por meio da Defensoria Pública Regional Central, no mesmo prazo assinalado no inciso anterior, acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas no período, por meio de apresentação de recibo de pagamento ou comprovante de depósito bancário a favor dos profissionais atuantes pelo **CONVÊNIO**, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições fiscais, sociais e trabalhistas;

IV. As cópias dos documentos de despesa mencionados no inciso anterior deverão ser originais;

V. Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;

VI. O oportuno lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

VII. Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VIII. Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente





no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

IX. Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** e do Tribunal de Contas a processos, documentos, informações referentes a este **TERMO DE CONVÊNIO** e aos locais de execução do Termo;

X. Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

XI. Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

XII. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** e, obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XIII. Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **TERMO DE CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XIV. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e fiscais relativos ao funcionamento do **TERMO DE CONVÊNIO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública pelos respectivos pagamentos.

XV. Desempenhar, nos moldes previstos nos Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08, e eventuais alterações posteriores;

XVI. Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;



XVII. Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVIII. Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;

XIX. Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XX. Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

XXI. Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XXII. Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXIII. Observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atendimento inicial, para propositura de ação judicial, quando houver indicação com essa finalidade;

XXIV. Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente TERMO DE CONVÊNIO, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;





XXV. Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;

XXVI. Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXVII. Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXVIII. Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXIX. Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **TERMO DE CONVÊNIO**;

XXX. Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** durante a sua vigência;

XXXI. Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**;

XXXII. Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de Psicologia e Serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da Lei nº. 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIII. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;



- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXIV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXV. Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXVI. Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão "**TERMO DE CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**";

XXXVII. Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado conveniado;

XXXVIII. Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXIX. Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XL. Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XLI. Manter em sua sede, durante o horário fixado no **TERMO DE CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:





a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhado-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus, bem como medidas;

b) acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão do presente TERMO DE CONVÊNIO, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;

d) orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional.

XLIII. Não contratar para a execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;;

XLIV. Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO** até trânsito em julgado das decisões, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes;

XLV. Enviar à **DEFENSORIA**, junto com a prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, e seus eventuais





aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

XLVI. Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda.

XLVII. Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas ao **TERMO DE CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I - Fiscalizar por intermédio da Regional Central, do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e pela Assessoria de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;





V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **TERMO DE CONVÊNIO**;

VIII - Instaurar, mediante portaria, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **TERMO DE CONVÊNIO** é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância



mensal de R\$ 14.074,92 (quatorze mil setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **TERMO DE CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º – O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 84.449,52 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 74.597,08 (setenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos) correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora Responsável 420030, Programa de Trabalho 03092420057960000, Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2015, e o restante, R\$ 9.852,44 (nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **TERMO DE CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 4º - A entidade deverá prestar contas finais de boa e regular aplicação dos recursos públicos no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

§ 5º - O depósito do valor mencionado no “caput” fica condicionando à inexistência de registros em nome dos respectivos beneficiários junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.





**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A prestação de serviços referidos nos termos deste **TERMO DE CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este **TERMO DE CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **TERMO DE CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.



**CLÁUSULA OITAVA**  
**DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA PUBLICIDADE**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se





entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

**Parágrafo Segundo** - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dom Rodó, 140, Bairro Ponte Pequena, São Paulo/SP, CEP 01109-080.

**Parágrafo Terceiro** - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **- DAS NORMAS DE REGÊNCIA -**

O **CONVÊNIO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

**I** - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**II** - Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.



E, por estarem certos e ajustados, firmam as  
partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 22 de julho de 2015

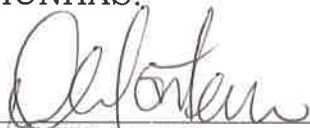


**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
RAFAEL VALLE VERNASCHI  
Defensor Público-Geral



**CENTRO GASPAR GARCIA DE DIREITOS HUMANOS**  
ANDRÉ FEITOSA ALCÂNTARA  
Vice Coordenador Geral

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**  
Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios  
RG: Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
24.832.663-6

2.   
Nome: **Pâmela Fernandes**  
RG: 29.608.780-4  
Assistente Técnico I  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo



